



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1257/2014

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MEMBROS DA CLASSE DSO MAGISTÉRIO E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - Fica concedido aos membros da classe do Magistério Público Municipal um reajuste vencimental linear na ordem de 9%.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Art. 1º retroage a janeiro/2014, devendo a Secretaria de Administração do Município de Mauriti adotar as medidas necessárias para o pagamento da diferença referente aos 4(quatro) primeiros meses do ano nos próximos 4(quatro) meses, da seguinte forma:

- a) Diferença de Janeiro/2014 – deve constar do pagamento de maio/2014;
- b) Diferença de Fevereiro/2014 – deve constar do pagamento de junho/2014;
- c) Diferença de Março/2014 – deve constar do pagamento de julho/2014;
- d) Diferença de abril/2014 – deve constar do pagamento de agosto/2014;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei deverão correr por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 30 de ABRIL de 2014.

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 164 no

Lx. Nº 0109 as 14h 23 às 10:31

Mauriti (Ce), 08 de 05 de 2014

Francisco Evanildo Simão da Simão
Servidor Responsável

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SIMÃO
Prefeito Municipal



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A
FAMÍLIA"

